



MENSAGEM N.º 12/2026

Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**DISPÕE** sobre a criação e alteração de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, constante da Lei Delegada n.º 98, de 18 de maio de 2007, e dá outras providências.”.

A JUCEA, criada pela Lei nº 1.095, de 12 de novembro de 1973 e alterada pela Lei Delegada nº 98/2007, é uma autarquia estadual componente da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Amazonas, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, previsto no artigo 2.º da Lei Delegada n.º 98, de 18 de maio de 2007.

A proposta ora submetida à deliberação de Vossas Excelências objetiva a criação dos seguintes cargos em comissão: 30 (trinta) Representantes da JUCEA - AD-3; 01 (um) cargo de Controlador- AD-1; 01 (um) cargo de Assessor II, AD-2; 01 (um) cargo de Assessor I- AD-1; 04 (quatro) cargos de Assessor III, AD-3. Além da transformação dos seguintes cargos: 02 (dois) Chefes de Departamento, AD-1, para 02 (dois) cargos de Assessor I, AD-1; 01 Procurador Chefe, AD-1, para Diretor Jurídico, sem simbologia; 03 (três) Gerentes, AD-2, para 03 (três) cargos de Assessor II, AD-2; 01 (um) Subgerente, AD-3, para Assessor III, AD-3.

Por fim, visa ainda a alteração da remuneração dos cargos de Vice-Presidente e Diretor Jurídico no Quadro de Cargos da Junta Comercial do

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Estado do Amazonas, previsto no Anexo Único da Lei Delegada n.º 98, de 18 de maio de 2007.

As medidas visam fortalecer a estrutura organizacional da JUCEA, especialmente no interior do Estado, por meio da nomeação de pessoal qualificado nas Unidades Descentralizadas, o projeto de interiorização da Junta Comercial vem mostrando resultados com o aumento na abertura de empresas e atendimento nos polos existentes, com esse atendimento ao público e auxiliando da população garantindo acesso para abertura, alteração e extinção de empresas.

Com o aumento do efetivo nos interiores através dos núcleos em municípios, possibilita-se levar o conhecimento e o auxílio necessário para que o empresário saia da informalidade e facilitando o acesso aos financiamentos e crédito.

Em localidades com dificuldades de acesso à internet, os servidores poderão atuar presencialmente junto aos empreendedores, assegurando a efetividade dos registros mercantis.

A crescente demanda de processos e a evolução tecnológica tornam necessária a reestruturação da JUCEA, com pessoal qualificado para atender as atividades de assessoria administrativa do órgão e às suas competências, garantindo a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados pela autarquia, com o crescimento da quantidade de processos, aumento dos instrumentos de controle e análise interna e mudanças nas legislações, e o avanço da tecnologia se faz necessário a reestruturação, com a criação de setores estratégicos como Tecnologia da Informação, Diretoria de Registro Mercantil, Viabilidade, Controladoria, Ouvidoria, Arquivo e atualização do quadro dos existentes.

A criação e transformação dos cargos permitirá maior eficiência e celeridade na prestação de serviços administrativos, ampliando o acesso da população a oportunidade de negócios e fundos que exigem formalização empresarial atendendo aos princípios da eficácia e eficiência do serviço público. Promovendo integração econômica e social, estimulando a criação de novas empresas nos municípios, através de atendimento presencial e auxiliando na utilização dos sistemas digitais.

Com isso, haverá maior eficiência na prestação de serviços essenciais, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos e finalísticos do



órgão que passou a ser 100% (cem por cento) digital e com uma setorização que garante a celeridade aos processos internos.

Sendo assim, torna-se necessário promover a equiparação salarial do Vice-Presidente com o de Secretário Executivo do governo e do Diretor Jurídico equiparável a Secretário Executivo Adjunto, desta forma, conforme a importância e a necessidade dos serviços realizados garantem-se a efetividade e a adequada gestão das atividades executadas por cada setor.

A proposta de criação de cargos ora encaminhada à deliberação, pretende dotar a JUCEA dos cargos de confiança e de provimento em comissão necessários para garantir o pleno do funcionamento do órgão no que tange às atividades-meio, relacionadas à sua gestão administrativa interna e ao atendimento ao público em especial no interior do Estado.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências para com a presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados as expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº /2026**

DISPÕE sobre a criação e alteração de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, constante da Lei Delegada n.º 98, de 18 de maio de 2007, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, os seguintes cargos de confiança e de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador, AD-1;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1;

III – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2;

IV – 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Assessor III, AD-3;

V – 30 (trinta) cargos de provimento em comissão de Representante da JUCEA, AD-3.

§ 1.º A remuneração do cargo de Representante da JUCEA, AD-3 fica fixada em R\$ 3.191,80 (três mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

§ 2.º A remuneração dos demais cargos criados neste artigo obedecerá ao padrão de vencimentos já estabelecido para cargos com a mesma nomenclatura, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.º Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, com as seguintes alterações na denominação dos cargos:

I – de Procurador Chefe, AD-1, para Diretor Jurídico, sem simbologia;

II – de Chefe de Departamento, AD-1, para Assessor I, AD-1;

III – de Gerente, AD-2, para Assessor II, AD-2;

IV – de Subgerente, AD-3, para Assessor III, AD-3.

§ 1.º A remuneração do cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente, sem simbologia, fica fixada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), composta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimento, e o restante a título de representação.



§ 2.º A remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, sem simbologia, fica fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), composta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimento, e o restante a título de representação.

Art. 3.º O Anexo Único da Lei Delegada n.º 98 de 18 de maio de 2007, passa a vigorar com a inclusão dos cargos criados no artigo anterior, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Presidente	-
01	Vice-Presidente	-
01	Secretário-Geral	-
01	Diretor Administrativo Financeiro	-
01	Diretor Jurídico	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
01	Chefe de Gabinete	
01	Controlador	
06	Assessor I	
05	Assessor II	AD-2
05	Assessor III	AD-3
30	Representante da JUCEA	

Documento 2026.10000.00000.9.004465
Data 12/02/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.004465

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 12/02/2026

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2026.10000.00000.9.004465
Data 12/02/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.004465

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI
Data: 25/02/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA